

HEVERTON ALVES NACACIMA SARAIVA

**A (IN)EFICÁCIA DO DEVER DE FIDELIDADE
CONJUGAL E O DEVER DE INDENIZAR**

BACHARELADO EM DIREITO

FIC/ MG

2013

HEVERTON ALVES NACACIMA SARAIVA

**A (IN)EFICÁCIA DO DEVER DE FIDELIDADE
CONJUGAL E O DEVER DE INDENIZAR**

Monografia, da disciplina Monografia Jurídica II, apresentada à banca examinadora da faculdade de direito das Faculdades Integradas de Caratinga, como exigência parcial para obtenção de grau de Bacharel em Direito, sob a orientação do professor Claudio Boy Guimarães

FIC/ CARATINGA

2013

À minha família.

AGRADECIMENTOS

Quero agradecer primeiramente a Deus, por tudo que ele me concedeu de melhor: Minha família, meus amigos, saúde e trabalho.

Agradeço aos meus pais, Paulo e Seila, pelo amor e carinho incondicional; por sempre me mostrar qual o melhor caminho a seguir; por terem me ensinado a ser uma pessoa humilde, educada, com caráter e respeitar ao próximo; pelo apoio que sempre me deram.

Agradeço ao meu irmão, Ricardo, que sempre se preocupou e esteve ao meu lado. A todos os meus amigos que fizeram e fazem parte da minha vida, principalmente ao Neto e ao Fabrício que são como irmãos pra mim e sempre estiveram ao meu lado, torcendo e apoiando.

A minha namorada, Anna, pelo carinho e apoio.

Obrigado aos professores que foram mais que professores, foram verdadeiros amigos e principalmente ao meu Professor e Orientador, Claudio Boy, que procurou me ajudar, mesmo eu não tendo tanta disponibilidade para encontra-lo.

Agradeço a todos da sala que colaboraram uns com os outros nesses cinco anos e foram verdadeiros amigos!

Enfim, agradeço a todos que contribuíram e fizeram parte dessa caminhada e dessa conquista.

Obrigado! Sucesso a todos!

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo saber os direitos e obrigações adquiridos com a relação conjugal seja pelo casamento ou união estável. Especificamente pelo dever de fidelidade recíproca, que procede especialmente dos anseios ético-religiosos predominantes. Diante da dinâmica com que a sociedade se desenvolve a necessidade das leis estarem adequadas a isso, surge o problema a ser pesquisado, visto que embora se encontre disposto no Código Civil em seu artigo 1566,^I quanto ao dever de fidelidade conjugal é possível afirmar sua indiscutível vigência. Mas, pode-se afirmar sua eficácia, sobretudo no que tange aos deveres de responsabilidade civil? Nesse ponto, revela-se a ineficácia social do dever de fidelidade conjugal, indos ao encontro com alguns julgados emanados os quais reconhecem que o dever de indenizar encontra respaldo, diante do caso concreto na situação de exposição ou não e não simplesmente na infidelidade conjugal, os quais reconhecem a situação vexatória que se é exposto e não o fazem diante do descumprimento de tal dever. Desse modo, demonstra-se a ineficácia do dever de fidelidade conjugal.

Palavras chave: Família, fidelidade conjugal, dano moral, eficácia social